

## **EDUCAÇÃO FISCAL COMO POLÍTICA PÚBLICA DE JUSTIÇA SOCIAL: A CIDADANIA FISCAL NA EFETIVAÇÃO DA REFORMA TRIBUTÁRIA BRASILEIRA**

### **FISCAL EDUCATION AS A PUBLIC POLICY FOR SOCIAL JUSTICE: STRENGTHENING ACTIVE CITIZENSHIP IN THE CONTEXT OF BRAZILIAN TAX REFORM**

Camila Adrieli Bottega<sup>1</sup>, Leila Viviane Scherer Hammes<sup>2</sup>, Tatiele Gisch Kuntz<sup>3</sup>

**Resumo:** Este artigo analisa como a educação fiscal pode atuar como uma política pública que promove a justiça social no contexto da reforma tributária brasileira, tendo como problema de pesquisa a fragilidade do vínculo entre cidadania e tributação em uma sociedade marcada por desigualdades estruturais. O objetivo é compreender a educação fiscal como uma ferramenta de fortalecimento do exercício da cidadania ativa e da participação social, especialmente diante das mudanças introduzidas pela Emenda Constitucional nº 132/2023. A metodologia utilizada foi qualitativa, com base em revisão bibliográfica e estudo de caso do projeto de extensão “Educação e Cidadania Fiscal”, desenvolvido pela Universidade do Vale do Taquari - Univates. Os resultados indicam que ações educativas voltadas para a cidadania fiscal ampliam a compreensão da população sobre os tributos, despertam a consciência crítica e fomentam a corresponsabilidade entre Estado e sociedade. Conclui-se que a educação fiscal é essencial para consolidar um pacto democrático mais justo e participativo, exigindo sua efetiva implementação como política pública permanente, com formação de professores, ampliação curricular e parcerias entre diferentes instituições.

**Palavras-chave:** educação fiscal; cidadania fiscal; reforma tributária; políticas públicas.

---

1 Acadêmica do curso de Direito da Universidade do Vale do Taquari - Univates (9º semestre). Bolsista do projeto de extensão Educação e Cidadania Fiscal: um instrumento de justiça e inclusão social. E-mail: camila.bottega@universo.univates.br

2 Mestre em Direito, professora da Universidade do Vale do Taquari - Univates, co-coordenadora do projeto de extensão Educação e Cidadania Fiscal: um instrumento de justiça e inclusão social. E-mail: leila@univates.br

3 Mestre em Direito, advogada, professora da Universidade do Vale do Taquari - Univates, coordenadora do projeto de extensão Educação e Cidadania Fiscal: um instrumento de justiça e inclusão social. E-mail: tkuntz@univates.br

**Abstract:** This article analyzes how fiscal education can function as a public policy that promotes social justice within the context of the Brazilian tax reform, having as its research problem the fragile link between citizenship and taxation in a society marked by structural inequalities. The general objective is to understand fiscal education as a tool for strengthening active citizenship and social participation, especially in light of the changes introduced by Constitutional Amendment No. 132/2023. The methodology used was qualitative, based on a bibliographic review and a case study of the extension project “Education and Tax Citizenship,” developed by the University of Vale do Taquari – Univates. The results indicate that educational actions focused on tax citizenship broaden public understanding of taxes, awaken critical awareness, and foster shared responsibility between the State and society. It is concluded that fiscal education is essential for consolidating a fairer and more participatory democratic pact, requiring its effective implementation as a permanent public policy, with teacher training, curricular expansion, and partnerships between different institutions.

**Keywords:** fiscal education; tax citizenship; tax reform; public policies.

## 1 INTRODUÇÃO

O tema da educação fiscal tem ganhado cada vez mais destaque no cenário brasileiro, especialmente em virtude das críticas ao antigo sistema tributário, a grande evasão no pagamento de tributos e a visão de que os recursos arrecadados não são adequadamente aplicados em garantias públicas. Em um país marcado pela profunda desigualdade social e pela ausência de participação política efetiva, a educação fiscal surge como um caminho para o fortalecimento da atuação cidadã, da consagração da democracia e da promoção da justiça social.

Ainda, em um cenário marcado pela regressividade do sistema tributário, a educação fiscal adquire centralidade como prática democrática e emancipadora. Nesse contexto, percebe-se a grande importância da educação fiscal, uma vez que ela não representa apenas um conteúdo técnico, mas sim uma estratégia de aproximar a sociedade de seus direitos e deveres, garantindo que os cidadãos possam participar das decisões que envolvem os recursos públicos e apresentando meios para que se tornem fiscais da gestão pública.

Diante da promulgação da Emenda Constitucional nº 132/2023, o assunto ganha ainda mais relevância por instituir uma nova reforma tributária. Essa mudança no sistema tributário não apenas busca simplificar o sistema de arrecadação, mas também promover uma maior justiça fiscal. Ao privilegiar os princípios da transparência e da equidade, a reforma pretende reduzir desigualdades, combater distorções históricas e estimular uma participação social mais efetiva na fiscalização dos recursos públicos.

A educação fiscal aparece como uma ferramenta de transformação da percepção da população sobre os tributos, da necessidade de entendê-los e, também, da importância de deixar de vê-los apenas como uma obrigação imposta pelo Estado, mas compreendê-los como uma via para a construção coletiva. Projetos como o “Educação e Cidadania Fiscal”, promovidos pela Universidade do Vale do Taquari - Univates, demonstram, na prática, como a tributação está presente em nosso cotidiano e como ela pode ser compreendida de forma acessível.

O objetivo deste trabalho é compreender a ideia de cidadania e cidadania fiscal, analisar a educação fiscal como uma forma de política pública de promoção da justiça social e como uma ferramenta que busca fortalecer a cidadania fiscal, especialmente diante das mudanças trazidas pela Emenda Constitucional nº 132/2023. Busca-se, com isso, mostrar como a formação cidadã e o acesso à informação sobre tributos podem ajudar a construir uma sociedade mais consciente, promovendo o princípio da transparência e uma relação mais próxima entre o Estado e seus cidadãos.

A escolha do tema se justifica pela necessidade de ampliar o debate sobre o papel da educação fiscal e a construção da cidadania ativa, especialmente no que se refere aos direitos e deveres relacionados ao pagamento de tributos e o retorno deles em forma de melhorias. Embora a reforma tributária seja um avanço para o país, ela só será efetivada pela participação da população. Iniciativas como o projeto de extensão “Educação e Cidadania Fiscal” da Univates mostram que é possível aproximar a tributação do cotidiano das pessoas de forma fácil e prática. Ao promover ações educativas, o projeto contribui para a formação de uma cultura fiscal mais inclusiva.

A metodologia será qualitativa, contando com uma abordagem exploratória e descritiva. Serão utilizados artigos científicos, documentos acadêmicos e doutrinas de áreas do Direito Tributário, de Políticas Públicas e de Educação Fiscal para a revisão bibliográfica. O exemplo prático das ideias apresentadas será o estudo de caso do projeto de extensão “Educação e Cidadania Fiscal: um instrumento de justiça e inclusão social”, criado e desenvolvido na Universidade do Vale do Taquari - Univates.

O presente artigo está estruturado em quatro seções. Na primeira, tem-se a base teórica e a conceituação tanto de cidadania, quanto especificamente de cidadania fiscal e como essa se articula com a reforma tributária proposta pela Emenda Constitucional nº 132/2023. Ainda, busca-se compreender de que maneira a reforma promovida pela Emenda Constitucional altera a relação entre o Estado e os cidadãos, especialmente se ocorre uma real aproximação entre as partes.

Na segunda seção, analisa-se a educação fiscal como política pública de justiça social, demonstrando-se seu papel formativo e o dever do Estado de promovê-la. Na terceira seção, apresenta-se o estudo de caso do projeto de extensão “Educação e Cidadania Fiscal”, realizado na Univates, abordando os objetivos, as práticas realizadas e os resultados já obtidos ao longo de sua execução.

Por fim, a quarta seção traz as considerações finais acerca do assunto, retomando a ideia central do artigo e propondo caminhos para a consolidação da educação e da cidadania fiscal por meio de políticas públicas e, principalmente, por meio da educação. Defende-se, nesse sentido, a obrigatoriedade da curricularização do tema nas escolas como uma estratégia de enfrentamento à desigualdade e a aproximação dos cidadãos do assunto desde cedo, promovendo, assim, a justiça tributária.

## **2 CIDADANIA FISCAL E A REFORMA TRIBUTÁRIA BRASILEIRA**

O conceito de cidadania é central para a compreensão das relações entre o indivíduo e o Estado, especialmente em um país fundado pelo Estado Democrático de Direito, cuja Constituição Federal estabelece, já no artigo 1º, a cidadania como um de seus fundamentos. Porém, ser cidadão não se limita apenas aos direitos do indivíduo, ou à sua participação nas eleições, mas trata-se de exercer seus direitos civis, políticos e sociais, assim como cumprir os deveres coletivos.

Nas palavras de Costa e Ianni (2018, p. 1), “a cidadania é a condição/situação legal de quem é cidadão, sendo constituída pelo conjunto de direitos e deveres civis, políticos e sociais que cada cidadão deve exercer”. Entende-se, portanto, que exercer a cidadania é ir além do individualismo, sendo um compromisso firmado com o coletivo, priorizando-se o bem-estar da maioria, ao invés do seu.

Seguindo essa lógica, o cumprimento de certos deveres, tal qual o pagamento de tributos, assume um papel ímpar. Para Buffon (2009, p. 101), o dever de pagar tributos pode ser considerado como “o principal dever da cidadania”, uma vez que seu descumprimento compromete a efetividade dos próprios direitos que se pretende assegurar com tais recursos. Tipke e Yamashita (2002) reforçam esse entendimento ao afirmarem que o pagamento dos tributos é, além de uma obrigação, uma contribuição solidária para que o Estado cumpra suas funções. Mais do que uma imposição legal, o pagamento de tributos caracteriza-se como uma responsabilidade ética e social do contribuinte.

Ademais, compreender o que é cidadania é também entender os mecanismos que sustentam a vida em sociedade, como os recursos públicos são arrecadados, geridos e, posteriormente, redistribuídos. É nesse contexto que a educação fiscal se insere como uma aliada pedagógica e política. Seu objetivo vai além de ensinar o que são tributos, mas sim visa formar cidadãos conscientes, capazes de compreender seu papel no financiamento das políticas públicas e de assumir uma postura ativa na fiscalização e no controle social.

Como destacam Barbosa e Nunes (2020), a educação fiscal contribui diretamente para a construção de um senso de responsabilidade coletiva, essencial para que o Estado cumpra seus objetivos constitucionais. Ao incentivar a reflexão crítica sobre os deveres e os direitos ligados à arrecadação de tributos, a educação fiscal fortalece a cidadania e contribui para a consolidação de uma cultura democrática mais participativa.

Contudo, em um país marcado por desigualdades sociais, o conceito de cidadania já não é suficiente para caracterização de todas as demandas. Atualmente, mais do que direitos básicos, ou participação em votos a cada dois anos, os indivíduos devem se preocupar com a arrecadação de tributos e a utilização desses recursos públicos. Com isso, fragmenta-se a ideia de cidadania, sendo uma dessas várias fragmentações a ideia de cidadania fiscal.

Para Campedelli (2024), a cidadania fiscal deve ser compreendida como uma extensão da ideia de direitos e deveres proposta pela Constituição Federal de 1988,

especialmente quando refere-se aos efeitos que a tributação provoca nas diversas esferas de vida do cidadão. Segundo os estudos da autora, esse conceito vai além da simples obrigação de pagar tributos, mas insere-se em um contexto mais amplo, que envolve a relação entre contribuinte e Estado, marcado por responsabilidade mútua, participação ativa e transparência na arrecadação e no investimento dos recursos.

Já Ribeiro e Nicolau (2019, p. 969), afirmam que “entender o tema cidadania fiscal é discutir sobre a participação do contribuinte nas decisões tomadas pelos destinatários dos recursos aplicados”. Trata-se de reconhecer o papel político do contribuinte e sua capacidade de influenciar as decisões que envolvem a tributação. Nessa perspectiva, não há como dissociar a cidadania dos princípios da soberania popular e da participação ativa, uma vez que, como ensina Nabaís (2005, p. 59), “todos os contribuintes devem ter opinião acerca dos impostos e da justiça ou injustiça fiscal que suportam”.

Ainda, Campedelli discorre sobre as diferentes dimensões que a cidadania fiscal assume. A primeira delas é a cívica, uma vez que ao contribuir com tributos, o cidadão transfere uma porcentagem de seus recursos privados para o investimento em bens e serviços públicos. Exige-se, por sua vez, respeito aos princípios da legalidade, da proteção da liberdade e da propriedade. Entende-se, então, que a arrecadação deve ocorrer dentro dos limites estabelecidos por lei, respeitando os direitos fundamentais do contribuinte.

A segunda dimensão é a política, que fala da participação ativa da população nas decisões sobre o sistema tributário e na fiscalização desse. Isso significa que os cidadãos devam ter voz na definição de como os tributos são cobrados e para onde os recursos serão destinados, reforçando o caráter democrático.

Por fim, a dimensão social aparece quando há o reconhecimento de que os recursos públicos devam ser aplicados de forma justa, em benefício coletivo, conforme as escolhas feitas democraticamente, por meio de um processo político. Além disso, Campedelli aborda a forma como o Fisco e os contribuintes se relacionam. Para a autora, essa relação deve ser baseada na legitimidade e no respeito entre eles, baseando-se nos princípios que orientam as interações entre sociedade e Estado.

Como demonstrado, a cidadania fiscal se apresenta como um caminho para repensar a tributação como um tema político e social, que visa a participação da sociedade, e não apenas como uma questão técnica de cobrança. Como afirma a autora, representa uma mudança epistêmica na forma de entender o financiamento do Estado, reconhecendo o sistema tributário como legítimo e dependente direto do pacto social construído com a população.

Portanto, fica evidente que a cidadania fiscal deve ser interpretada à luz da Constituição, sendo essa a base do nosso ordenamento jurídico, orientando a vida coletiva. É nela que se encontram os fundamentos basilares para se compreender a cidadania fiscal como portadora de direitos, mas também de deveres, sendo o principal deles a concretização do exercício da cidadania.

Compreender a ideia de cidadania e de cidadania fiscal torna-se ainda mais relevante quando se analisa o contexto da recente reforma tributária, concretizada pela Emenda Constitucional nº 132/2023. Essa reforma não se limita a uma simples alteração técnica do sistema de arrecadação, mas, como destaca Campedelli (2024), traduz uma verdadeira transformação na própria relação entre o Estado e os cidadãos. Trata-se de um movimento que insere a cidadania fiscal como elemento central do novo modelo tributário brasileiro, refletindo um processo de amadurecimento político, social e jurídico.

A partir de reflexões propostas pela autora (2024), comprehende-se que a emenda surge como uma resposta concreta a um cenário historicamente marcado por ineficiências, pela complexidade e, sobretudo, pela profunda disparidade do sistema tributário no que tange os impostos sobre o consumo. Por décadas, esse modelo penalizou as camadas mais vulneráveis, sustentando-se em uma estrutura regressiva que onera proporcionalmente mais os que menos têm, o que aprofunda as desigualdades sociais e compromete a justiça fiscal. Além disso, provocava insegurança jurídica e frequentes conflitos entre contribuintes e entes federativos.

Ao analisar a reforma, Campedelli (2024) explica que ela se apoia em três pilares principais, sendo eles a simplicidade, a transparência e a justiça fiscal. A mudança substitui cinco tributos (ICMS, ISS, PIS, COFINS e parte do IPI), por dois novos: o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), que será administrado por estados e municípios, e a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), de competência federal.

Além desses, há também o Imposto Seletivo (IS), criado para desestimular produtos que causam danos à saúde e ao meio ambiente. Esse novo modelo se inspira no Imposto sobre Valor Agregado (IVA), utilizado em vários países, que busca tornar a tributação mais simples, justa e neutra, corrigindo desigualdades e distorções do sistema anterior.

Observa-se ainda que, para além das alterações técnicas, a reforma representa uma mudança de perspectiva na forma em que o sistema é compreendido no país. Com a reforma, a tributação busca desocupar um espaço meramente técnico, restrito aos especialistas, para consolidar-se como uma ferramenta de efetivação do pacto social, na qual a cidadania fiscal assume papel de protagonismo na construção de um Estado mais democrático, legítimo e comprometido com a justiça social.

Campadelli (2024) é enfática ao afirmar que a incorporação dos princípios da simplicidade, da transparência e da justiça no próprio texto constitucional não pode ser entendida como mero formalismo. Trata-se, na verdade, de uma tentativa concreta de resgatar o vínculo político e democrático entre o cidadão e o Estado, vínculo esse que, historicamente, foi fragilizado por um sistema regressivo e excessivamente burocrático.

Dentro dessa nova lógica, a cidadania fiscal extrapola a ideia de mero cumprimento de obrigações, traduzindo-se, sobretudo, no direito e no dever de participação ativa no controle, na fiscalização e na definição dos destinos das políticas públicas financiadas pelos tributos.

Um dos pontos mais relevantes destacados pela autora (2024) é que a reforma não se limita às mudanças nos tributos, mas também promove um fortalecimento institucional importante. Isso se vê na criação do Comitê Gestor do IBS e na padronização das legislações tributárias entre estados e municípios. Na visão da autora, esses mecanismos não servem apenas para tornar a arrecadação mais eficiente e organizada, mas também são fundamentais para fortalecer a cidadania fiscal. Eles garantem que a população tenha mais acesso às informações, consiga entender com mais clareza como funciona a arrecadação e, principalmente, tenha condições reais de acompanhar, fiscalizar e cobrar o uso correto dos recursos públicos.

Diante disso, observa-se que a EC nº 132/2023 incorpora uma concepção mais ampla do papel dos tributos no Estado: arrecadar não é um fim em si mesmo, mas um meio para garantir direitos, combater desigualdades e promover a dignidade da pessoa humana. Para Campedelli (2024), a tributação deve ser reconhecida como uma ferramenta de transformação social e fortalecimento da democracia.

Por fim, a reforma tributária representa um avanço significativo na consolidação da cidadania fiscal no Brasil. Ela reforça que o cidadão não pode mais ser visto como um simples observador do que faz o Estado. Ao contrário, ele deve ser um sujeito ativo, capaz de compreender, participar, fiscalizar e até propor mudanças, tornando-se parte essencial na construção da sociedade. Consolidar a cidadania fiscal, contudo, exige mais do que mudanças normativas: requer o fortalecimento de ações pedagógicas acessíveis e permanentes, capazes de aproximar o cidadão da compreensão crítica dos tributos e de sua função social. Iniciativas como o projeto “Educação e Cidadania Fiscal”, promovido pela Univates, ilustram esse potencial formativo ao integrar ensino, extensão e participação cidadã de maneira concreta. Assim, a cidadania fiscal se afirma como um elemento indispensável ao fortalecimento do pacto democrático e à promoção da justiça social no Brasil.

Em suma, a cidadania fiscal surge como um elemento fundamental para a construção de um Estado verdadeiramente democrático e comprometido com sua nação. A reforma tributária, ao incorporar princípios como simplicidade, transparência e justiça, não apenas moderniza o sistema de arrecadação, mas também fortalece a participação dos contribuintes na gestão dos recursos. Assim, a consolidação da cidadania fiscal representa um passo decisivo para o fortalecimento do pacto social brasileiro, chamando cada indivíduo a assumir seu papel como agente transformador.

### **3 EDUCAÇÃO FISCAL COMO POLÍTICA PÚBLICA DE JUSTIÇA SOCIAL**

A educação fiscal, enquanto política pública, transcende o caráter meramente informativo e assume uma função estruturante na consolidação da cidadania no Brasil. Ela possibilita a compreensão do sistema tributário e do papel do Estado, além de incentivar a população para o exercício efetivo dos seus direitos e deveres. Nesse sentido, a educação fiscal torna-se um caminho para encorajar a cidadania ativa.

A seguir, analisam-se três aspectos centrais da educação fiscal enquanto política de justiça fiscal e democrática, sendo eles a educação fiscal como um instrumento de cidadania, o dever do estado de promover a educação tributária e a participação ativa por meio da educação fiscal e seus desafios.

A educação fiscal possibilita que cidadãos e contribuintes compreendam a relevância dos tributos para o funcionamento do Estado, bem como a maneira como os recursos arrecadados são utilizados. Esse processo de aprendizado contribui para o fortalecimento do senso de pertencimento social, uma vez que, ao entenderem os motivos pelos quais devem contribuir e como o Estado aplica os recursos em suas funções, as pessoas passam a se sentir mais engajadas e responsáveis na construção da sociedade (Santos, 2019).

Além de promover o entendimento sobre o papel dos tributos na manutenção do Estado, a educação fiscal também combate a chamada alienação fiscal, que nada mais é do que o distanciamento das pessoas em relação à compreensão de como os recursos públicos são arrecadados e utilizados. Como aponta Barbosa e Nunes (2021), muitos brasileiros desconhecem o funcionamento da estrutura tributária do país, o que acaba dificultando que reivindiquem mudanças ou exijam justiça fiscal de forma consciente. Esse desconhecimento contribui diretamente para a manutenção de um sistema regressivo, onde quem tem menos acaba pagando proporcionalmente mais.

Nesse mesmo sentido, Galvão (2011) define a educação fiscal como um processo voltado à conscientização dos cidadãos sobre a importância dos tributos, com o objetivo de garantir que o Estado tenha condições de alcançar seus objetivos fundamentais.

Portanto, observa-se que a educação fiscal não é simplesmente uma estratégia para arrecadar mais, nem está centrada, apenas, em explicar por que tributos devem ser pagos, uma vez que o seu principal objetivo é “promover o comprometimento com o bem comum, enfatizando o valor social dos tributos e a sua conexão com os gastos públicos, o que inclui destacar como o dinheiro público é gasto e os efeitos deletérios da sonegação e da corrupção” (Lima, 2019, p. 9).

Nesse sentido, a educação fiscal tem dupla função, a pedagógica e a política. A primeira, porque traduz conceitos técnicos e econômicos para uma linguagem acessível; a segunda, porque desperta a consciência crítica e incentiva a participação ativa da população nos espaços de decisão e fiscalização.

Pelo exposto, resta evidente que a educação fiscal é uma estratégia potente de inclusão e justiça social. Ao permitir que as pessoas entendam como o dinheiro público é usado e ao incentivar que elas questionem e se posicionem frente às desigualdades, ela contribui para a construção de uma sociedade mais consciente do seu papel.

Cabe destacar que essa ideia não se trata apenas de um caminho desejável, mas de um dever que o Estado tem com seus contribuintes. A promoção da educação tributária está diretamente ligada aos princípios constitucionais da cidadania,

da dignidade da pessoa humana e da construção de uma sociedade livre, justa e solidária, previstos no artigo 1º da Constituição Federal de 1988. A formação fiscal do cidadão deve ser entendida como parte do compromisso do Estado com a efetivação dos direitos fundamentais e com o fortalecimento da democracia.

A Constituição, conforme o seu artigo 205, estabelece a educação como um direito de todos e um dever do Estado de promovê-la, sendo um direito essencial para o pleno desenvolvimento da população. A educação tributária, nesse sentido, insere-se como um componente necessário de uma formação cidadã crítica, uma vez que o entendimento sobre tributos e finanças públicas é essencial para que o cidadão possa participar ativamente da vida pública e fiscalizar os rumos do Estado.

Mais do que uma escolha política, a promoção da educação fiscal é um compromisso do Estado com os fundamentos democráticos que sustentam o país. Ignorar esse dever significaria perpetuar a exclusão, a desinformação e a desigualdade, obstáculos que a educação fiscal visa superar.

Com base nisso, a educação fiscal ganha força como um caminho real para incentivar a participação política ativa. Ao dar às pessoas o conhecimento necessário para entender, questionar e até propor mudanças no modo como o Estado funciona, ela tira o cidadão da posição de mero espectador e o convida a ocupar o centro do debate. Esse tipo de participação aparece de formas diversas, e nem sempre nos grandes palcos. Pode ser ao acompanhar os gastos da prefeitura num portal de transparência, ao ir numa audiência pública do bairro, ao se engajar em um conselho escolar ou até ao compartilhar informações corretas sobre impostos nas redes sociais. Como lembra Souza (2017), ser cidadão vai muito além de votar a cada quatro anos, é também estar presente nas decisões do cotidiano, interferir, propor, fiscalizar.

Ademais, quando a população entende quem arrecada, quem gasta e como é decidido de que forma e onde o dinheiro será investido, ela também fortalece o compromisso com a própria comunidade e com o governo. Compreender o papel de cada ente federativo e as competências de cada um no uso dos recursos públicos ajuda os cidadãos a tornarem-se mais críticos. Isso dá força às demandas locais e cria uma pressão por políticas públicas mais justas, transparentes e em conformidade com a realidade de quem vive ali.

A cidadania fiscal, portanto, deixa de ser uma noção abstrata e ganha forma nas ações cotidianas como, por exemplo, ao exigir uma nota fiscal, acompanhar o orçamento do município e participar de conselhos comunitários. Esses gestos, que muitas vezes passam despercebidos por serem entendidos como simples, são, na verdade, expressões concretas de uma cidadania ativa e consciente, que se reconhece como parte fundamental do processo democrático.

Em última análise, a educação fiscal não apenas enfrenta a alienação como também amplia horizontes. Ela contribui para a formação de uma sociedade em que as pessoas não se limitam ao papel de contribuintes, mas compreendem seu papel na sociedade, assim como a sua responsabilidade de intervir nas decisões sobre o uso dos recursos públicos. É esse movimento, ancorado no conhecimento e

no engajamento, que constrói o caminho para transformações reais e sustentáveis a longo prazo.

Mais do que uma estratégia governamental, a educação fiscal é um convite para a transformação social. Além de romper barreiras entre os cidadãos e o governo, ela simplifica a linguagem, resultando em participação populacional e um crescente sentimento de pertencimento e importância na comunidade. Promover a cidadania fiscal é enfrentar a desinformação, fortalecer o pacto democrático e permitir que cada pessoa reconheça seu papel na engrenagem do Estado. Ao transformar o contribuinte em cidadão consciente e atuante, a educação fiscal revela-se como um meio para a formação de um país mais justo, inclusivo e solidário. Iniciativas como o projeto de extensão “Educação e Cidadania Fiscal”, desenvolvido na Univates, evidenciam que, quando bem estruturada e articulada com a comunidade, a educação fiscal pode se tornar um verdadeiro motor de transformação democrática e justiça fiscal.

Apesar do papel fundamental já analisado, sua implementação enfrenta desafios significativos. A educação fiscal ainda é pouco trabalhada nas escolas brasileiras, muitas vezes restrita a ações pontuais, devido à falta de qualificação dos professores para tratar sobre o assunto, à resistência institucional e a ausência de diretrizes curriculares que impõem que o tema seja tratado em sala de aula. Além disso, a cultura brasileira de aversão aos tributos dificulta a aceitação da educação fiscal como uma prática legítima de informação.

Por sua vez, o próprio Estado demonstra limitações na promoção da educação tributária, com baixos investimentos e pouca articulação entre os órgãos responsáveis pela educação e pela gestão fiscal. Essa fragilidade institucional ameaça a continuidade e a efetividade dos programas de educação fiscal, comprometendo seu alcance e impacto social.

Ainda, embora a recente reforma tributária proponha avanços já discutidos neste artigo, permanece o risco de que essas mudanças sejam apenas formais, sem promover um real engajamento. Sem uma política educacional sólida e contínua, é possível que as desigualdades estruturais do sistema tributário permaneçam e que o cidadão continue distante das decisões que impactam sua vida. Por isso, o sucesso da reforma está diretamente ligado à efetiva implementação da educação fiscal, que deve ser tratada como uma base indispensável para a transformação do sistema e para a consolidação do exercício da cidadania fiscal no Brasil.

Conforme as ideias discutidas, é possível afirmar que a educação fiscal se apresenta como um caminho para a composição de uma sociedade mais justa, consciente e participativa. Embora os desafios estruturais, culturais e institucionais ainda imponham obstáculos à sua implementação, a sua promoção deve ser entendida não como uma escolha, mas como uma necessidade para que todos possam exercer plenamente o exercício de serem cidadãos de um país democrático. Superar essas barreiras é um compromisso que o Estado deve assumir, mas que a sociedade também deve adotar, de modo a garantir que a educação fiscal cumpra seu papel transformador.

#### **4 ESTUDO DE CASO: PROJETO DE EXTENSÃO “EDUCAÇÃO E CIDADANIA FISCAL: UM INSTRUMENTO DE JUSTIÇA E INCLUSÃO SOCIAL”**

O projeto de extensão “Educação e Cidadania Fiscal: um instrumento de justiça e inclusão social” é desenvolvido na Universidade do Vale do Taquari - Univates desde 2017. O projeto surgiu da necessidade de promover uma cultura fiscal, aproximando conceitos de tributação, educação fiscal, justiça social e cidadania ativa não só no âmbito da universidade e dos alunos do curso de Direito e Ciências Contábeis, mas sim da comunidade do Vale do Taquari em geral.

Ao longo de sua aplicação, o projeto extensionista tem promovido diversas atividades, como palestras, oficinas, seminários e cursos, sempre com o objetivo de aproximar a sociedade dos debates tributários. A atuação do projeto conta com a parceria de instituições como a Receita Estadual e o Instituto Justiça Fiscal (IJF), além de colaborações com escolas municipais e prefeituras do Vale do Taquari e regiões próximas.

No decorrer dos anos, o projeto ampliou seu alcance e impacto. Em 2022, foram oferecidas 130 vagas para o curso promovido juntamente com a Secretaria da Fazenda do Rio Grande do Sul (Sefaz/RS) e o IJF, além de oficinas em escolas e publicações científicas. Já em 2023, o foco foi na comunidade regional, sendo feitas diversas oficinas, participações em seminários e a oferta da 3º edição do curso.

Em 2024, apesar dos desafios provocados pelas enchentes, o projeto realizou a 4º edição do curso, a formação de professores e palestras que atingiram mais de trezentos participantes. Em 2025, o projeto já realizou oficinas e a criação de um grupo de estudos da nova reforma tributária, contando com a participação de profissionais qualificados tanto da área jurídica, quanto da área contábil, além de visar a realização da 5º edição do curso.

Nesse contexto, o objetivo geral do projeto é estimular ações voltadas à educação e cidadania fiscal que contribuam para a formação de uma sociedade mais integrada com conceitos de tributação e de como essa pode ser uma ferramenta de justiça social e inclusão, quando bem utilizada. Ademais, busca-se conciliar práticas que envolvam ensino, pesquisa e extensão, valorizando o protagonismo estudantil e a formação de uma comunidade que exerce a cidadania ativa.

Dentre os objetivos específicos, destacam-se o desenvolvimento de ações junto à comunidade que estimulam reflexões críticas sobre a relação entre tributação, democracia, direitos e deveres do cidadão. Também, a produção e o repasse de conhecimentos sobre temas relacionados à justiça fiscal, o incentivo a produção acadêmica, a participação em eventos e a busca por expor a sociedade qual o papel do Estados e o porquê da cidadania ativa e da educação fiscal serem importantes para a construção de uma sociedade mais justa.

As atividades desenvolvidas pelo projeto são dinâmicas, pensando sempre no público alvo que será atingido e numa metodologia participativa, viabilizando o engajamento do público e a troca de conhecimento da comunidade envolvida.

Dentre elas, tem-se as oficinas realizadas em escolas, as formações para professores, as palestras, o curso promovido em conjunto a Sefaz e IJF e, agora, o grupo de estudos da reforma tributária.

As oficinas, voltadas principalmente para escolas municipais do Vale do Taquari e cidades vizinhas, utilizam abordagens lúdicas e interativas, viabilizando a participação ativa dos estudantes. O objetivo é aproximar os alunos de conceitos como tributos, direitos e deveres, responsabilidade social, sempre buscando trazer comparações reais com a cidade em que vivem e o nível de conhecimento que já possuíam acerca do assunto.

As formações de professores têm um papel importante dentro do projeto, uma vez que visa oferecer base teórica e, também, ferramentas práticas para que o tema seja levado para a sala de aula. Já as palestras são pensadas para alcançar o público em geral, sendo ministradas tanto em escolas, quanto em eventos regionais. Elas têm como objetivo despertar o debate sobre a educação fiscal e sobre o papel dos tributos na construção do país.

O curso promovido “Educação e Cidadania Fiscal: um instrumento de justiça e inclusão social” é oferecido anualmente, sendo um dos pilares do projeto. Ele traz profissionais da área para aprofundar temas centrais da educação fiscal e da justiça tributária para a comunidade.

Juntas, essas ações mostram o quanto o projeto é comprometido com a formação cidadã, crítica e engajada da comunidade. Mais do que ensinar sobre impostos e sua importância para a construção das cidades, estados e do país, ele propõe uma nova forma de enxergar o Estado, a sociedade e o papel central desses agentes na construção de um país mais justo.

Os impactos percebidos na formação dos cidadãos são expressivos. O projeto tem promovido uma avaliação crítica sobre os tributos, seus fundamentos constitucionais e sua função social. Ao longo do ano de 2024, o projeto se consolidou como uma ponte entre a universidade e a comunidade, com ações em diversos municípios do Rio Grande do Sul, além do curso de extensão na modalidade a distância, que ampliou ainda mais o alcance e a diversidade do público atendido.

As avaliações dos seminários regionais evidenciam que os participantes, em especial estudantes da rede municipal de ensino, professores e gestores públicos, passaram a compreender a tributação não como um fardo, mas como uma forma de proporcionar direitos à população e melhorias ao país. No seminário de Venâncio Aires, por exemplo, a abordagem “Afinal, o que é educação e cidadania fiscal?” provocou reflexões sobre o papel ativo do cidadão na sociedade, fortalecendo o sentimento de pertencimento e a valorização da função dos tributos no financiamento das políticas públicas.

Em Vera Cruz e Estrela, os seminários foram marcados por momentos de integração entre turmas, destacando-se como um espaço de construção coletiva de conhecimento. Os participantes valorizaram a relação entre teoria e prática

promovida pelas atividades, enfatizando o impacto direto na forma como passam a perceber o orçamento público e suas possibilidades de fiscalização e controle social.

Em Vale Verde, a proposta lúdica “Heróis do Tesouro” trouxe uma linguagem acessível para os alunos, facilitando a apropriação dos conceitos para o público mais jovem, e reforçando a importância de aprender desde cedo sobre cidadania fiscal.

Já o curso oferecido no segundo semestre de 2024, em sua quarta edição, mostrou-se eficaz ao promover um ambiente propício à troca entre profissionais já atuantes e estudantes. Os relatos dos alunos destacam a clareza com que os temas foram abordados, a qualidade dos materiais e a relevância social dos conteúdos abordados.

Mesmo diante de desafios, como a impossibilidade de realizar algumas ações presenciais devido às enchentes que afetaram a região, o projeto demonstrou resiliência e capacidade de adaptação. A continuidade das atividades, aliada à avaliação constante, tem reforçado o papel da educação fiscal como ferramenta efetiva para o fortalecimento da democracia, da equidade e da participação social qualificada.

Apesar dos diversos resultados positivos observados com as atividades desenvolvidas pelo projeto, levar adiante a proposta de educação fiscal ainda enfrenta desafios consideráveis. Dentre as dificuldades, a resistência cultural à temática tributária, que historicamente é percebida com desconfiança ou desinteresse por parte da população. Superar isso exige uma metodologia atrativa, uma linguagem simples e estratégias didáticas que despertem o engajamento de cada público.

Outro problema enfrentado é o referente à dificuldade de efetivar a participação cidadã no controle social e nos processos orçamentários. Embora os participantes demonstrem interesse e ampliem seu conhecimento sobre o tema, há uma lacuna entre o saber adquirido e a prática cotidiana de cidadania fiscal. Transformar em ação concreta o que foi aprendido ainda demanda um processo contínuo de incentivos.

Ainda, o projeto extensionista precisa lidar com as diferenças de idade dos públicos alcançados, que inclui desde estudantes do ensino fundamental até servidores públicos e profissionais da área jurídica. Essa diversidade exige uma abordagem pedagógica flexível e ao mesmo tempo eficaz, capaz de dialogar com diferentes realidades e níveis de conhecimento. A valorização institucional da temática também é um verdadeiro desafio. Em muitos contextos, a educação fiscal ainda não é reconhecida como uma prioridade para os governantes, traduzindo-se na falta de políticas públicas educacionais e dificultando a ampliação das ações e a integração com as redes de ensino de uma forma mais estruturada.

Por fim, destaca-se as dificuldades quanto à sustentabilidade e continuidade das ações, que dependem do engajamento de gestores públicos, professores e estudantes, bem como de parcerias institucionais. Manter vivo o debate sobre o assunto requer não apenas encontros eventuais, mas uma caminhada contínua.

O estudo de caso evidencia que o projeto “Educação e Cidadania Fiscal” ultrapassa os limites de uma ação extensionista pontual, consolidando-se como uma política formativa de longo prazo, capaz de articular universidade, sociedade e gestão pública em torno de uma cultura fiscal mais consciente. Seus impactos já percebidos na comunidade demonstram o potencial transformador da educação tributária. Contudo, os desafios identificados reforçam a urgência de institucionalização, investimento contínuo e articulação intersetorial para que essas iniciativas sejam sustentáveis e ampliadas. Trata-se, portanto, de uma construção coletiva, baseada na corresponsabilidade entre Estado, universidade e sociedade civil, essencial para consolidar uma cidadania fiscal crítica e ativa.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir do percurso teórico e prático apresentado neste trabalho, fica evidente que a cidadania fiscal não pode mais ser compreendida apenas como um dever de pagar tributos, mas como uma dimensão fundamental da vida democrática. Ela constitui o elo entre o cidadão e o Estado, no qual direitos e deveres se articulam para consolidar um pacto social mais justo, transparente e solidário.

Discutimos como a Emenda Constitucional nº 132/2023 propõe um novo modelo tributário mais simples e equitativo. Contudo, reformas estruturais, por si só, não transformam realidades. Elas precisam de uma base sólida de engajamento e compreensão popular para alcançarem seus propósitos. É nesse ponto que a educação fiscal se mostra indispensável: ela é a ponte entre a norma e a prática cidadã.

O estudo de caso do projeto de extensão “Educação e Cidadania Fiscal: um instrumento de justiça e inclusão social” reforça essa visão, mostrando que ações educativas têm potencial real de impactar a formação de sujeitos críticos, conscientes e participativos. Quando o conhecimento sobre tributos se torna acessível, ele deixa de ser um tema árido e passa a ser ferramenta de justiça social. Formar cidadãos que entendem, questionam e propõem mudanças é a essência da cidadania fiscal.

Percebe-se, nesse sentido, que fortalecer uma cidadania fiscal ativa, por meio de políticas públicas voltadas à educação e à participação, é uma estratégia essencial para que a sociedade compreenda seu papel na construção de um país mais justo, democrático e igualitário. A cidadania fiscal, não deve ser entendida apenas como um dever, mas como um direito de participação, de fiscalização e de acompanhamento da gestão pública. As mudanças trazidas pela reforma tributária, por mais necessárias que sejam, só alcançarão seus reais objetivos se estiverem aliadas a processos educativos contínuos, capazes de preparar a população para exercer uma atuação ativa, crítica e responsável.

Em um país historicamente marcado por desigualdades sociais, raciais e regionais, a cidadania fiscal não pode ser desvinculada de sua função redistributiva. A educação fiscal, nesse contexto, tem o papel de despertar uma consciência crítica sobre como os tributos podem ou não ser instrumentos de promoção da equidade.

Promover essa compreensão é também enfrentar os silêncios estruturais que mantêm parcelas da população alheias às decisões que mais impactam sua vida cotidiana.

Diante disso, fica claro que uma das estratégias centrais para o fortalecimento das políticas públicas é a inserção definitiva da educação fiscal no currículo escolar. Para isso, é fundamental que o Estado atue de forma articulada com as secretarias de educação, universidades, órgãos fazendários e entidades da sociedade civil, promovendo políticas públicas que incentivem a formação continuada de professores, a produção de materiais didáticos acessíveis e a construção de metodologias pedagógicas adaptadas à diversidade de públicos.

Além disso, é indispensável investir na criação e fortalecimento de espaços de participação social, como conselhos fiscais, fóruns de orçamento participativo e iniciativas comunitárias de controle social, garantindo que a cidadania fiscal vá além do discurso e se concretize na prática. Enfrentar desafios como a resistência cultural à temática tributária e a fragilidade institucional dos programas exige planejamento, financiamento público contínuo e apoio político, especialmente em regiões historicamente desassistidas.

Também se faz necessário que os órgãos públicos ampliem seus canais de transparéncia, disponibilizando informações de forma clara, acessível e interativa, fortalecendo o vínculo entre cidadão e Estado. Por fim, é essencial que o poder público reconheça e apoie projetos de extensão universitária como o analisado neste estudo, compreendendo-os não como iniciativas isoladas, mas como políticas estruturantes de educação cidadã e justiça fiscal.

A esse respeito, a experiência analisada no projeto de extensão “Educação e Cidadania Fiscal” confirma que é possível construir caminhos eficazes de formação cidadã por meio da articulação entre universidade, comunidade e poder público. Iniciativas como essa devem ser valorizadas como políticas educacionais estruturantes, capazes de promover transformações concretas na relação entre o cidadão e o Estado. Essa compreensão está em consonância com a Resolução CNE/CES nº 7/2018, que orienta a curricularização da extensão no ensino superior, reconhecendo o papel das atividades extensionistas na formação cidadã crítica e na articulação entre conhecimento acadêmico e transformações sociais.

Assim, reafirma-se que a construção de uma sociedade mais justa, democrática e solidária passa, necessariamente, pela valorização da cidadania fiscal como política pública permanente. Promover a educação fiscal é, acima de tudo, formar cidadãos conscientes, capazes não apenas de compreender seus direitos e deveres, mas também de participar, fiscalizar e transformar a realidade, contribuindo para um Estado mais eficiente, transparente e comprometido com a dignidade e o bem-estar coletivo.

Fica, então, o questionamento: estamos realmente preparados para formar cidadãos que não apenas cumprem suas obrigações fiscais, mas que compreendem o poder transformador da tributação como expressão de cidadania e instrumento de justiça social?

Responder a essa pergunta exige coragem institucional, compromisso pedagógico e abertura ao diálogo entre Estado, escola, universidade e sociedade civil. Esse é um caminho que já começou e que precisa ser sustentado com convicção e continuidade.

## REFERÊNCIAS

- BARBOSA, D. M. P. S.; NUNES, M. A. DA C. **A educação fiscal e a cidadania.** Revista de Educação Popular, v. 19, n. 3, p. 77-98, 23 nov. 2020. Disponível em:<<http://www.seer.ufu.br/index.php/reveducpop/article/view/53481>>. Acesso em: 21 maio 2025.
- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 21 maio de 2025.
- BRASIL. **Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023.** Altera o Sistema Tributário Nacional. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 160, n. 240, p. 1, 21 dez. 2023. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc132.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc132.htm). Acesso em: 20 maio 2025.
- BUFFON, Marciano. **Tributação e dignidade da pessoa humana:** entre os direitos e deveres fundamentais. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009.
- CAMPEDELLI, Laura Romano. **Cidadania fiscal como novo paradigma para o debate sobre tributação no Brasil: uma análise a partir da reforma tributária sobre o consumo aprovada pela Emenda Constitucional 132/2023.** Tese (Doutorado em Direito) – Fundação Getulio Vargas, Escola de Direito de São Paulo, São Paulo, 2024. Orientador: José Garcez Ghirardi. Co-orientador: Eurico Marcos Diniz de Santi.
- CHEMIN, Beatris Francisca. **Manual da Univates para trabalhos acadêmicos: planejamento, elaboração e apresentação** [recurso eletrônico]. 5. ed. Lajeado, RS: Editora Univates, 2023. Disponível em: <https://www.univates.br/editora-univates/publicacao/402>. Acesso em: 05 de junho de 2025.
- COSTA, M.I.S.; IANNI, A.M.Z. **Individualização, cidadania e inclusão na sociedade contemporânea:** uma análise teórica [online]. São Bernardo do Campo, SP: Editora UFABC, 2018, 122 p. ISBN: 978-85-68576-95-3. <https://doi.org/10.7476/9788568576953>.
- GALVÃO, Raimundo Marcelo Mercês. **A Educação Fiscal como um Exercício da Cidadania.** Rio de Janeiro: ESG, 2011.
- LIMA, Ivan Cordeiro. **Educação Fiscal para a Cidadania.** São Paulo: Egesp, 2019.
- NABAIS, José Casalta. **O dever fundamental de pagar impostos:** contributo para a compreensão constitucional do estado fiscal contemporâneo. Coimbra: Almedina, 2005.

RIBEIRO. Maria de Fátima; NICOLAU. Heloisa Cavalcanti de Melo. **Educação Fiscal e Função Social do Tributo:** Uma Questão de Cidadania. In: Revista jurídica luso-brasileira, 2019. Disponível em: <https://www.cidp.pt/publicacao/revista-juridica-lusobrasileira-ano-5-2019-n-6/202>. Acesso em 21 maio 2025.

SANTOS, Lívio A. C. **Educação Fiscal e Justiça Fiscal:** ressignificando e construindo a cidadania. V. 18, N. 32, 2019. Disponível em: <http://www.fucamp.edu.br/editora/index.php/cadernos/article/view/1673/1099>. Acesso em 21 maio de 2025.

TIPKE, Klaus; YAMASHITA, Douglas. **Justiça Fiscal e Princípio da capacidade contributiva.** São Paulo: Malheiros, 2002.